



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

PROCESSO 4200/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.175, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera o art. 45 da Lei Complementar nº. 511, de 29 de março de 2012, que reformulou o Estatuto do Magistério Público Municipal, para adequar o procedimento relativo à perda das faltas abonadas, do servidor que faltar ao trabalho em decorrência de afastamento médico.

PARECER Nº. 85

A propositura em análise, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, tem por escopo alterar o art. 45 da Lei Complementar nº. 511, de 29 de março de 2012, que reformulou o Estatuto do Magistério Público Municipal, para adequar o procedimento relativo à perda das faltas abonadas, do servidor que faltar ao trabalho em decorrência de afastamento médico.

A proposta visa aprimorar o procedimento para a perda de faltas abonadas por servidores da área da Educação que se ausentam do trabalho devido a um afastamento médico. O objetivo é garantir que a legislação seja mais justa e transparente, evitando interpretações dúbias e prejuízos indevidos ao funcionário. Ademais, segundo os argumentos do nobre Alcaide, a medida visa atender pretensão discutida durante a Campanha Salarial/2025.

Assim, quanto ao que cabe a esta Comissão, este relator lança **voto favorável** à tramitação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTONIO KACHAN JÚNIOR

“Dr. Kachan Jr.”

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

“Dika Xique Xique”

CARLA BASÍLIO

“Vereadora Carla Basilio”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

“Quézia de Lucca”

RODRIGO GUARNIERI ALBINO

“Rodrigo Albino”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4A44-33CF-FBB7-9D71